



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a abertura do presente Edital, para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência que fará realizar-se neste Município o PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 para a contratação de pessoal, em caráter temporário e imediato através de Análise Curricular e de Títulos, para as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO EM CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (DISCIPLINA ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA) e CADASTRO RESERVA, para atuar no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Cananéia/SP., nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para o exercício das funções nas Unidades Escolares, pertencentes à Rede Municipal de Educação, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CONSIDERANDO o momento de retorno das aulas presenciais frente à pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reestruturação da equipe, a fim de adotar políticas e medidas de funcionamento, com o intuito de suprir as reais necessidades da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos profissionais da Educação, garantindo a substituição por tempo determinado de profissionais de carreira, em decorrência de afastamentos legais oriundos do cargo, bem como pelo crescimento de demanda escolar na Educação Infantil (Modalidade Creche), em cumprimento ao preenchimento de vagas decorrentes de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

1.3. O Edital e suas alterações, bem como as contratações serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - www.cananeia.sp.gov.br.

1.4. O resultado final, com a classificação dos candidatos, será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - www.cananeia.sp.gov.br e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, obedecendo-se os critérios de desempate.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 destina-se à seleção de profissionais da Educação – Professor de Educação em Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental II (Disciplinas Artes e Educação Física) – para contratação temporária e seus contratos serão firmados por tempo determinado, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

1.7.3. Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação.

2. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1 A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ter sido classificado no Processo Seletivo nº 01/2021;

2.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.5. Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;

2.1.8. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência para cada função.

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

2.1.9. Estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional de Educação Física – CREF., para a Disciplina Educação Física.

2.2. Na tabela abaixo estão descritas as funções, a carga horária, a escolaridade exigida e o vencimento:

Função Docente	Vagas	Vencimento	Habilitação	Carga Horária Semanal
Professor de Educação em Creche	07 + cadastro reserva	R\$ 2.886,24	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;	40 horas/aula
Professor de Educação Infantil	03 + cadastro reserva	R\$ 2.306,67	Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação em Gestão Escolar.	30 horas/aula
Professor de Ensino Fundamental II – Disciplina de ARTES	01 + cadastro reserva	R\$ 3.242,32	Nível Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação Superior em área correspondente.	38 horas/aula
Professor de Ensino Fundamental II – Disciplina de Educação Física	01 + cadastro reserva	R\$ 3.242,32	Nível Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação Superior em área correspondente.	38 horas/aula

2.3. As atribuições das funções estão relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme a Lei Complementar nº 059/2010 e alterações posteriores.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular e dos títulos;

3.4. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.5. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

3.6. Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.7. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.8. Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

3.9. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

3.10. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

3.11. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.12. O Laudo a que se refere o item anterior ficará anexado à ficha de Inscrição.

3.13. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.14. Os candidatos que concorreram na condição prevista neste edital serão classificados em lista específica e na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro de 2021 até às 17h do dia 1º de outubro de 2021, e não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, disponível no *site* da Prefeitura de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br, assinar, digitalizar e encaminhar juntamente com a documentação comprobatória para análise da Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2021, EXCLUSIVAMENTE, através do *e-mail*: seletivoeducacao2021@cananeia.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

4.3. No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

4.4. O Departamento Municipal de Educação exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet do candidato.

4.5. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente Processo Seletivo no *site oficial* da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

4.6. O prazo para envio da documentação comprobatória será o mesmo previsto para as inscrições, ou seja, no período de 24 de setembro de 2021 até às 17h do dia 1º de outubro de 2021.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

4.8. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

4.9. Deverão ser enviados os seguintes documentos:

4.9.1. Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.9.2. Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição. O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento do contrato.

4.9.3. Certidão de nascimento ou documento de identidade, de filho (s) menor (es), quando houver;

4.9.4. Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos;

4.10. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

4.10.1. Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e/ou dias trabalhados, bem como a função exercida.

4.10.2. Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

4.10.3. Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes,

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

5.1.1. Deixar de enviar qualquer documentação elencada nos itens listados no corpo deste Edital.

5.1.2. Não entregar diploma de escolaridade exigida para a função de curso reconhecido pelo MEC.

5.2. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório):

6.1.1. Para as funções de: Professor de Educação em Creche, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental II (Disciplinas Artes e Educação Física), mediante somatório de pontos da experiência comprovada e da contagem de títulos.

7. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

7.1. Somente serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado na Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

7.2. Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerado ou não remunerado;

7.3. A pontuação para experiência comprovada para todos as funções segue na tabela abaixo:

Especificação	Pontuação	Documentação
Experiência comprovada na Função. A cada 01 (um) dia trabalhado, será computado 0,1 ponto.	0,1	a. Certificação de Tempo de Serviço: experiência por órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho incluindo a página seguinte mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e das páginas em que constar identificação do candidato. Se as páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis serão desconsideradas.

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

		c. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço: expedido pelo órgão em que o candidato prestou serviço, constando o cargo, data de início e término da prestação de serviços prestados.
--	--	--

8. CONTAGEM DE TÍTULOS

8.1. A pontuação de títulos será aplicada conforme especificado na tabela abaixo:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Documentação
Certificado de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, com expedição nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da inscrição da seleção.	0,5 por Certificado com no mínimo 04 (quatro) horas	2,0	Certificado ou declaração de participação com o registro das horas e períodos realizados.
Curso de Pós Graduação, Especialização (mínimo 360h) na área da Educação realizado em Instituição Oficial reconhecida pelo MEC até a data da inscrição da seleção.	1,0 ponto por curso apresentado	3,0	Certificado ou certidão de conclusão de curso. Na hipótese de declaração de conclusão a mesma deverá indicar o número de horas e período realizado e vir acompanhado do respectivo histórico escolar.
Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo	4,0	4,0	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo.	6,0	6,0	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

8.2. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (*latu sensu*), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

8.3. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

8.4. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

8.5. Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (*stricto sensu*) o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.

8.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

8.7. O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9. DO EXAME CURRICULAR E RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

9.2. Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Curricular, das seguintes formas:

9.2.1. Classificação Geral na função;

9.2.2. Classificação somente com os candidatos PcD aprovados, por ordem crescente de classificação;

9.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

9.3.1. Maior idade;

9.3.2. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

9.4. O resultado preliminar será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br, a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou resultado preliminar do Processo Seletivo nº 01/2021, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos enviados no ato da inscrição.

10.4. Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao *e-mail* seletivoeducacao2021@cananeia.sp.gov.br. O candidato deverá nomear (campo assunto) o *e-mail* com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta, colocação no Processo Seletivo e função ao qual se inscreveu para melhor identificação no momento da análise da documentação.

10.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2021 e encaminhado aos requerentes por intermédio do *e-mail* informado no ato da inscrição.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato de inscrição.

10.7. O resultado final será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia a partir do primeiro dia útil, após a análise de Recursos interpostos com a lista geral com todos os aprovados no Processo Seletivo por função, por ordem crescente de classificação e lista somente com os candidatos PcD aprovados, por ordem crescente de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo acompanhar a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados, por ordem crescente de classificação.

11.3. O candidato terá 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, para manifestar a concordância e se apresentar com a documentação exigida para a contratação no Departamento Municipal de Governo e Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, sito à Avenida Independência, 374 – Rocio, Cananéia/SP.

11.4. Ao ser convocado, o candidato que não se apresentar dentro de 03 (três) dias úteis, será automaticamente substituído pelo próximo candidato a ser convocado.

11.5. Caso o candidato melhor classificado não se manifeste, será convocado o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja ocupada.

11.6. Os candidatos que não foram convocados passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato e está condicionada à entrega dos documentos mencionados no item 2.1 deste Edital, que também serão informados previamente no e-mail de convocação.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.2. Considerando que o Processo Seletivo nº 01/2021 ocorre em razão da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar **imediatamente** as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A homologação do resultado final será publicada no *site oficial* da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – www.cananeia.sp.gov.br, tendo validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

13.2 O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo nº 01/2021.

13.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

13.4. Os candidatos serão contratados em caráter temporário e ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2021.

13.6. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia, 23 de setembro de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Departamento Municipal de Educação
Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

(Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021)

Atribuições por função (Lei Complementar Municipal nº 059/2010)

AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO EM CRECHE COMPETE:

I - conhecer o Projeto Político-Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação;

II - participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;

III - planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do Coordenador Pedagógico e ou Diretor de Escola;

IV - registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;

V - garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;

VI - receber diariamente a entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;

VII - acompanhar as tentativas das crianças, incentivarem a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;

VIII - estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;

IX - ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;

X - organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;

XI - manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;

XII - participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;

XIII - observar constantemente as crianças ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;

XIV - propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;

XV - estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

XVI - manter rigorosamente a higiene pessoal;

XVII - desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;

XVIII - dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;

XIX - garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;

XX - higienizar as mãos e rosto dos bebês;

XXI - trocar as fraldas e roupas dos bebês;

XXII - auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;

XXIII - acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;

XXIV - orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;

XXV - acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;

XXVI - incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;

XXVII - organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;

XXVIII - alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;

XXIX - ministrar medicamentos apenas sob prescrição médica;

XXX - manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;

XXXI - examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;

XXXII - realizar a higienização dos brinquedos conforme orientação do superior;

XXXIII - responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas;

XXXIV - cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-os ilegais;

XXXV - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior;

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

**AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NA PRÉ-ESCOLA
COMPETE:**

- I** - elaborar e executar a Proposta Político-Pedagógica da Educação Pré-Escolar;
- II** - acompanhar e apoiar a organização do regimento escolar no Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
- III** - assegurar que os espaços físicos sejam projetados de acordo com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica;
- IV** - assegurar o irrestrito cumprimento e respeito aos direitos humanos;
- V** - desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição dos conhecimentos, saberes, habilidades e a formação de atitudes e valores compatíveis com as faixas etárias dos educandos;
- VI** - proceder a avaliação do desenvolvimento integral das crianças de 4 e 5 anos;
- VII** - desenvolver propostas e plano de ensino de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil e os referenciais curriculares nacionais;
- VIII** - garantir para a criança o direito de aprender e de se desenvolver;
- IX** - trabalhar com a diversidade;
- X** - ser articulador entre a creche ou pré-escola e a família e a comunidade;
- XI** - produzir conhecimento e gerir os processos pedagógicos;
- XII** - educar e cuidar - função específica do professor de educação infantil.

**AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL,
POLIVALENTES E ESPECIALISTAS E NA EDUCAÇÃO ESPECIAL COMPETE:**

- I** - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II** - elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III** - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV** - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, acompanhar os alunos com alto desempenho;
- V** - ministrar as horas-aula nos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
- VI** - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, às horas atividade e ao desenvolvimento profissional;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

VII - colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;

VIII - desenvolver o processo ensino-aprendizagem, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação;

IX - participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas, através das reuniões pedagógicas convocadas;

X - elaborar Projetos de ensino especiais que contemplem alguns aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma e que não foram devidamente considerados no Plano Escolar;

XI - manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los sempre informados a respeito do ritmo de desenvolvimento de seus alunos e filhos;

XII - executar criativamente o Plano de Gestão Escolar no que concerne:

a) ao desenvolvimento de atividades em classe ou extraclasse que envolvam os objetivos, metas, rotinas, métodos, conteúdos e técnicas programadas;

b) a aplicação de métodos adequados e suficientes de avaliação, que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas;

c) ao planejamento, execução e atividade de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas;

d) ao cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;

e) a responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;

f) ao desenvolvimento de métodos para que os alunos que apresentam alto desempenho possam desenvolver o seu potencial.

XIII - a colaboração no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;

XIV - ao controle da freqüência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala ou fora dela, no recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;

XV - a manutenção rigorosa e atualizada dos registros de toda escrituração de freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola conforme as determinações do Plano de Gestão Escolar;

XVI - a participação obrigatória dos Conselhos de Classe, Séries ou Ciclos e do Conselho de Escola e da APM - Associação de Pais e Mestres, quando eleito pelos seus pares;

XVII - a participação sempre que possível de cursos, congressos, seminários, encontros, palestras, tendo em vista o aprimoramento de seu desempenho profissional;

Departamento Municipal de Educação

Avenida Pinta, nº 759 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP fone: 13 3851-1441



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

XVIII - a execução de outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola e;

XIX - a outras atividades inerentes ao exercício do cargo, eventualmente não citadas nesta Lei Complementar.

ALÉM DAS COMPETÊNCIAS DISPOSTAS AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, POLIVALENTES, SÃO COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I - promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos alunos, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;

II - assegurar um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência;

III - elaborar o programa de atividades dos alunos em função de suas condições gerais de saúde;

IV - promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física.

ALÉM DAS COMPETÊNCIAS DISPOSTAS AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL, POLIVALENTES, SÃO COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE ARTES:

I - utilizar seus conteúdos próprios para estimular situações adequadas à construção de conhecimento aliado à produção artística;

II - interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os, conhecendo-os a aplicando-os nos trabalhos com os alunos.